



Pet shop terÃ; de indenizar dona de cadela que morreu atropelada

A perda de animal de estimaão atinge seu dono, que merece ser compensado, ainda mais quando houve falha de servio profissional de fornecedor. As consideraões so da 10ª Cmara Cível do Tribunal de Justia do Rio Grande do Sul, ao condenar um *pet shop* a indenizar em R\$ 5 mil a dona de uma cadela que morreu por descuido dos funcionrios do estabelecimento.

Segundo a dona do animal, ele foi deixado no estabelecimento para fazer higienizao. Aps duas horas, a mulher foi buscar a poodle de estimao, conforme o combinado, sendo recebida de forma evasiva pela veterinria. Ficou sabendo, ento, que a cadela havia fugido em direo a um parque e que funcionrios teriam ido procur-la. Contou que, ao sair do estabelecimento para ajudar na busca, foi informada por telefone de que o animal tinha morrido ao ser atropelado.

No processo, a dona afirmou que era muito apegada ao bicho e que ele fazia parte da convivncia familiar havia sete anos. A empresa alegou no ter sido informada de que a cadela era arisca e de difícil trato. Afirmou que os encarregados deram a ateno necessria e que a fuga aconteceu devido ao ingresso de terceira pessoa na loja.

Disse ainda que os veterinrios foram prontamente procurar o animal, mas, ao encontr-lo, o acidente j havia acontecido. O estabelecimento declarou ainda ter proporcionado a cremao e que tentou diminuir a dor oferecendo outro animal com as mesmas característics.

Na 8ª Vara Cível de Porto Alegre, o juiz Paulo Cesar Filippon fixou o pagamento da indenizao em R\$ 5.068. As duas partes apelaram ao TJ-RS: a empresa requerendo a improcedncia da ao, e a cliente, maior valor da indenizao.

Mesmos termos

De acordo com o relator do caso, desembargador Marcelo Cezar Mller, a responsabilidade  da demandada, uma vez que acolheu o animal em seu estabelecimento. Deve, portanto, ficar com a obrigao de devolv-lo  cliente. Afirmou que no  justificada a culpa exclusiva de terceiros, pois faltou o dever de vigilncia sobre o animal. Concluiu ainda que a fuga de um bicho  fato previsível e por isso o prestador de servio deve ter o devido cuidado para evitar o acidente.

O valor da indenizao foi estipulado levando em conta reprovabilidade da conduta ilícita, intensidade do sofrimento causado, condies sociais, capacidade econmica, compensao  vítima, punio ao ofensor e coibio da prtica de novos atos.

Processo 70065451809

Autores: Redaso ConJur